

MEMORANDO – 272/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – Contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, e Transporte de resíduos do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Fazenda Rio Grande, 28 de Setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar Abertura de Licitação para “**Contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, e Transporte de resíduos do Município de Fazenda Rio Grande – PR.**”

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura da presente licitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população.

Justifica-se em razão da necessidade de atendimento da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo como principais princípios e objetivos:

- A visão sistêmica, na gestão de resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- O desenvolvimento sustentável;
- A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- Gestão integrada de resíduos sólidos;
- Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO “MENOR PREÇO GLOBAL”

Em relação à escolha do critério “MENOR PREÇO GLOBAL”, foi baseado no princípio da economicidade e do interesse público, tendo em vista a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, observando todos os custos envolvidos para instalação da empresa prestadora do serviço no Município, tais como instalações físicas, bem como por se tratar de prestação de serviço com informações precisas sobre o objeto e sua execução, ou seja, por haver previsão de atividades, materiais, circunstâncias pertinentes ao objeto e descrição de atividades/objetivos.

O objeto “Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande” é composto por três itens, sendo:

- Coleta Seletiva, transporte e destinação dos resíduos recicláveis em local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Associação de Catadores) – localizada no Município de Fazenda Rio Grande;
- Coleta Regular, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; e
- Execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

Os serviços acima descritos devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município.

Além disso, a prestação dos serviços através de um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas.

Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa, indicamos as Dotações Orçamentárias nº **889 e 890**.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será exercida pela servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I

ADENDOS:

Tendo em vista a impugnação ao Edital referente ao Pregão nº 61/2022, solicitamos atenção aos seguintes pontos, que são itens exclusivos do Edital:

- 1) Seja realizada a classificação do objeto do certame como “Serviços de Engenharia”, ou ainda, se houver classificação diversa seja justificada;
- 2) Mantém-se o formato “Pregão eletrônico”, devidamente justificado pelo Controle Interno deste Município, conforme Parecer em anexo;
- 3) Exclusão da possibilidade de participação de microempresa e empresa de pequeno porte, considerando que os serviços a serem licitados possuem valores estimados que ultrapassam à receita bruta máxima admitida na Lei Complementar nº 123/2006;

Em tempo, solicitamos que quando finalizado o Edital, seja remetido a esta Secretaria para conferência antes da sua publicação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

Evellyn Renata Berezza Bueno
EVELYN RENATA BEREZA BUENO

Fiscal do Contrato
Matrícula nº 358.296

Ana Paula F. Claudino da Cruz
ANA PAULA F CLAUDINO DA CRUZ

Gestora de Contratos
Portaria 08/2021

Rafael Nunes Campaner
RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:</u> Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. do Termo de Referência. -3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) E 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
2	<u>COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:</u> Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. do Termo de Referência. -10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)

3	<u>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:</u> Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. do Termo de Referência. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	Mês	12
---	---	-----	----